

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº061/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1) **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 18.431.312/0013-59, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLAUBER LOURENÇO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].102.696-[REDACTED] portador do RG nº MG [REDACTED] 013 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores.

1.2) **CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, doravante denominada UFU, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG – [REDACTED].731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].043.418-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

1.3) **FUNDAMENTO** – As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente aditivo com fundamento na cláusula quarta do convênio original, no art. 57, inciso II, c/c § 2º e art. 116 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores e, na justificativa que é parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1) Constitui objeto do presente aditivo:

1.1) Prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais 02 (dois) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1) O prazo de vigência do presente Aditivo é de 01 de janeiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1) Ratificam-se em todos os seus termos, as cláusulas e condições do convênio original, naquilo que não conflitar com os termos do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

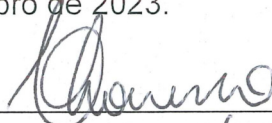
4.1) A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que não puderem ser solucionados administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, nos termos dos §§ 1º e 2º do inciso XI do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2023.



CLAUBERT LOURENÇO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



VALDER STEFFEN JUNIOR Universidade Federal de Uberlândia

Reitor - Universidade Federal de Uberlândia

Reitor

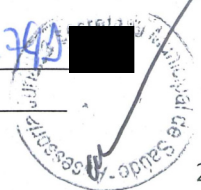
Testemunhas:

1) Nome/CPF

Ilma Bertoldo de Almeida [Redacted]

2) Nome/CPF

Carlen Bruno de Araújo [Redacted] 240.176- [Redacted]



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 061/2023, firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

Considerando que o convênio nº61/2023, tem por objetivo a cooperação mútua entre as partes visando promover o controle populacional de animais de estimação, pelo método de esterilização cirúrgica e implante de microchip, mediante o repasse de recursos financeiros no valor de R\$263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

Considerando o ofício nº 213/2023/HOVET/REITO-UFU e o ofício nº999/2023/UVZ/SMS, que solicitam a prorrogação da vigência do convênio nº 61/2023, até 29/02/2024 e, informa que o prazo inicial não foi suficiente para o cumprimento das metas quantitativas em razão do alto índice de ausência dos tutores.

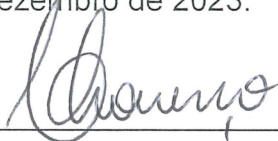
No caso em tela, trata-se de alteração do convênio que não implica em mudança do objeto, e não altera os valores repassados, mas visa tão somente a prorrogação da vigência, a fim de atender ao interesse público.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, optamos pela prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento no período de 01/01/2024 a 29/02/2024, nos termos solicitado.

Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 1º aditivo ao Convênio nº61/2023 encontra respaldo no art. 57, inciso II, c/c §2º e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; na Cláusula Quarta do referido convênio.

Nesse contexto as cláusulas do 1º aditivo encontram-se em conformidade com o interesse das partes, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2023.



CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



VALDER STEFFEN JUNIOR
Reitor - Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Valder Steffen Júnior
Reitor

